LEI Nº610/PMP/2022

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PASSABÉM-MG.

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Considerando que a remuneração dos membros do Conselho Tutelar em Passabém é de apenas R$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), sem o acréscimo de nenhum outro benefício ou ajuda de custo;

Considerando a função de extrema relevância dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que os membros do Conselho Tutelar trabalhão em regime de plantão, na grande maioria dos dias;

Resolve

Art. 1º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar em Passabém, a partir de 02 de maio de 2022, passa a ser de **R$1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo único: O reajuste anual da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, será feita até o último dia do mês de janeiro pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Passabém-MG, 26 de Maio de 2022.

RONALDO AGAPITO DE SÁ

Prefeito Municipal